

PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

PACI 2024



1 – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno da Semace, criado por meio da Portaria Semace Nº 62 (DOE 16/06/2023), consiste em um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e a fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados.

A Comissão de Controle Interno-PACI, com fulcro no §2º do art. 12 da Portaria Nº62/2023, apresenta ao Comitê de Integridade da Semace para aprovação o Plano Anual de Controle Interno- PACI 2024.

O PACI é o instrumento de planejamento que estabelece ações aderentes à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, de cunho preventivo e de orientação às áreas internas da Semace, proporcionando apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos.

O plano tem como principal finalidade consolidar preliminarmente o planejamento das atividades, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais, buscando a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia.


Busca identificar se os controles internos são suficientemente fortes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, aumentando a governança na instituição.

As atividades de controle interno devem ser realizadas nas modalidades de controle preventivo, concomitante e posterior para, respectivamente, evitar a ocorrência de inconformidades e desperdícios na gestão administrativa, avaliar a regularidade da formação do ato administrativo e adotar medidas corretivas necessárias após a realização do ato.

A realização de trabalhos de maior complexidade ou especialização poderá contar com a colaboração técnica de outros servidores que possuam formação e perfil indicados, mediante solicitação da CCI, de forma justificada.



2 – FUNDAMENTAÇÃO

- Constituição Federal 1988
 - Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/00;
 - Lei nº16.717, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará;
 - Decreto nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade, institui o Selo de Integridade, institui a Rede do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do estado do Ceará;
 - Decreto nº 33.805, de 09 de novembro de 2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do estado do Ceará;
 - Portarias Semace Nº 62 e 63 de 16 de junho de 2023; e demais normas pertinentes.
- 

2- DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DO PACI 2024

O planejamento das atividades de controle que compõe o PACI Semace 2024 foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:

- Os meios materiais e a capacidade operacional da Comissão de Controle Interno, considerando a necessária adaptação da Comissão aos procedimentos;
- O planejamento estratégico da Semace;
- As determinações emanadas pelos Controles Interno e Externo, e pelo Ministério Público;
- As fragilidades ou ausências de controles observados;

Serão estabelecidos parâmetros de controle interno por amostragem, com a seleção de áreas mais críticas a serem trabalhadas e o monitoramento para identificação dos processos a serem examinados. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos, como:

1. Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
2. Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
3. Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros;
4. Risco: probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos da Comissão de Controle Interno.

O elenco de ações que compõe o presente plano, com as atividades constantes no Anexo I, foi elaborado com base no acima exposto, considerando, sobretudo, a materialidade, a criticidade e a relevância em termos financeiros e/ou quantitativos de cada setor.



3 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

As atividades devem observar as seguintes fases:

1. **PLANEJAMENTO:** na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração **da Matriz de Planejamento** que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
2. **EXECUÇÃO:** na fase de execução dos trabalhos busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada chamada **Matriz de Achados**, visando facilitar a consolidação das informações.
3. **RELATÓRIO:** Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas e adoção de um **Plano de Ação a se elaborado pela área de negócio**, para atendimento de tais recomendações.

4. ACOMPANHAMENTO: fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria em um processo e compreenderá o monitoramento contínuo das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a orientação. Somente com o acompanhamento das ações haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório. Após a construção do Plano de Ação, o monitoramento da CCI será semestral.



4 – VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e transcorrerão até 31 de dezembro de 2024, de acordo com os períodos elencados no Anexo I desse plano.



5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Controle Interno- PACI é o instrumento de planejamento elaborado pela Comissão de Controle Interno, que estabelece ações a serem realizadas pela Superintendência Estadual de Meio Ambiente no exercício de 2024, aderentes à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Seu cronograma de execução poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de atuação prioritárias não impedirá a realização de atos fora do escopo traçado no PACI 2024.

Os resultados das ações de controle interno serão levados ao conhecimento da gestão máxima e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Comissão de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo a recusa de informações e o embaraço aos trabalhos comunicado oficialmente à gestão máxima e citada nos relatórios produzidos.



**ANEXO I- DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO -
CRONOGRAMA ANUAL – PACI – EXERCÍCIO 2024**

	Atividade	Objetivo	Procedimentos	Unidades	JAN a JUN	JUL a DEZ
1.	Apoio aos Controles Externo (Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE) e Interno (CGE)	Apoiar os controles externo e interno no exercício de sua missão institucional.	-Monitorar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA)	Diversas	X	
			-Apresentar informações referentes ao Controle Interno na PCA	Diversas	X	
			-Acompanhar as informações prestadas ao TCE	Diversas	X	X
			-Realizar diligências eventualmente requeridas pelos controles externo e interno	Diversas	X	X

	Atividade	Objetivo	Procedimentos	Unidades	JAN a JUN	JUL a DEZ
2.	Monitoramento do Diagnóstico de Auditoria do Licenciamento Ambiental (CGE)	Monitorar as providências a serem adotadas pelas unidades auditadas	-Coletar informações para análise da implementação das determinações e recomendações emanadas pela CGE	DICOP e ASDIP	X	
			-Analisar e acompanhar o Plano de Ação apresentado à CGE	DICOP e ASDIP	X	
			-Sugerir estratégias para o cumprimento do Plano de ação junto às unidades envolvidas.	DICOP		X

	Atividade	Objetivo	Procedimentos	Unidades	JAN a JUN	JUL a DEZ
3.	Monitoramento das Atividades de Controle do Processo de Aquisição	Monitorar os procedimentos de controle inerentes aos processos de trabalho das unidades envolvidas	-Analisar documentos, processos e atos administrativos referentes aos processos de aquisição	DIVERSAS	X	
			-Sugerir estratégias para o cumprimento dos procedimentos em vigor e da legislação pertinente.	DIVERSAS		X

	Atividade	Objetivo	Procedimentos	Unidades	JAN a JUN	JUL a DEZ
4.	Diagnóstico do processo de Automonitoramento Ambiental- RAMA	Verificar a regularidade dos processos de RAMA	-Realizar exame documental, conferências, entrevistas;	DICOP		X
			-Analisar a legislação pertinente e o seu cumprimento	DICOP		X
			- Verificar a operacionalidade dos sistemas institucionais utilizados;	DISOP E DIFIS		X
			-Sugerir estratégias para a melhoria dos processos de trabalho.	DICOP E DIFIS		X